



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: [administracao@itabadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itabadosul-rs.com.br);

[itabadosul@itabadosul-rs.com.br](mailto:itabadosul@itabadosul-rs.com.br)

Site: [www.itabadosul-rs.com.br](http://www.itabadosul-rs.com.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº. 2375/11, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.**

### **Estende o pagamento de Gratificação Especial de Desempenho - GED e dá outras providências.**

**INIDIO PEDRO MUNARI**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º** - Fica estendido aos servidores municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de auxiliar de enfermagem, que estiverem lotados e em exercício no Hospital Municipal São Roque, em regime de trabalho especial de 12x36 horas, no turno da noite, a Gratificação Especial de Desempenho - GED, de que trata a Lei Municipal nº 2167/09.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 15 de junho de 2009, ficando convalidados todos os pagamentos efetuados a título da GED de que trata esta lei aos ocupantes do cargo de auxiliar de enfermagem.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 27  
DE OUTUBRO DE 2011.

INIDIO PEDRO MUNARI  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN  
Secretário Municipal  
Da Administração